



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº Fis.
26/14 011

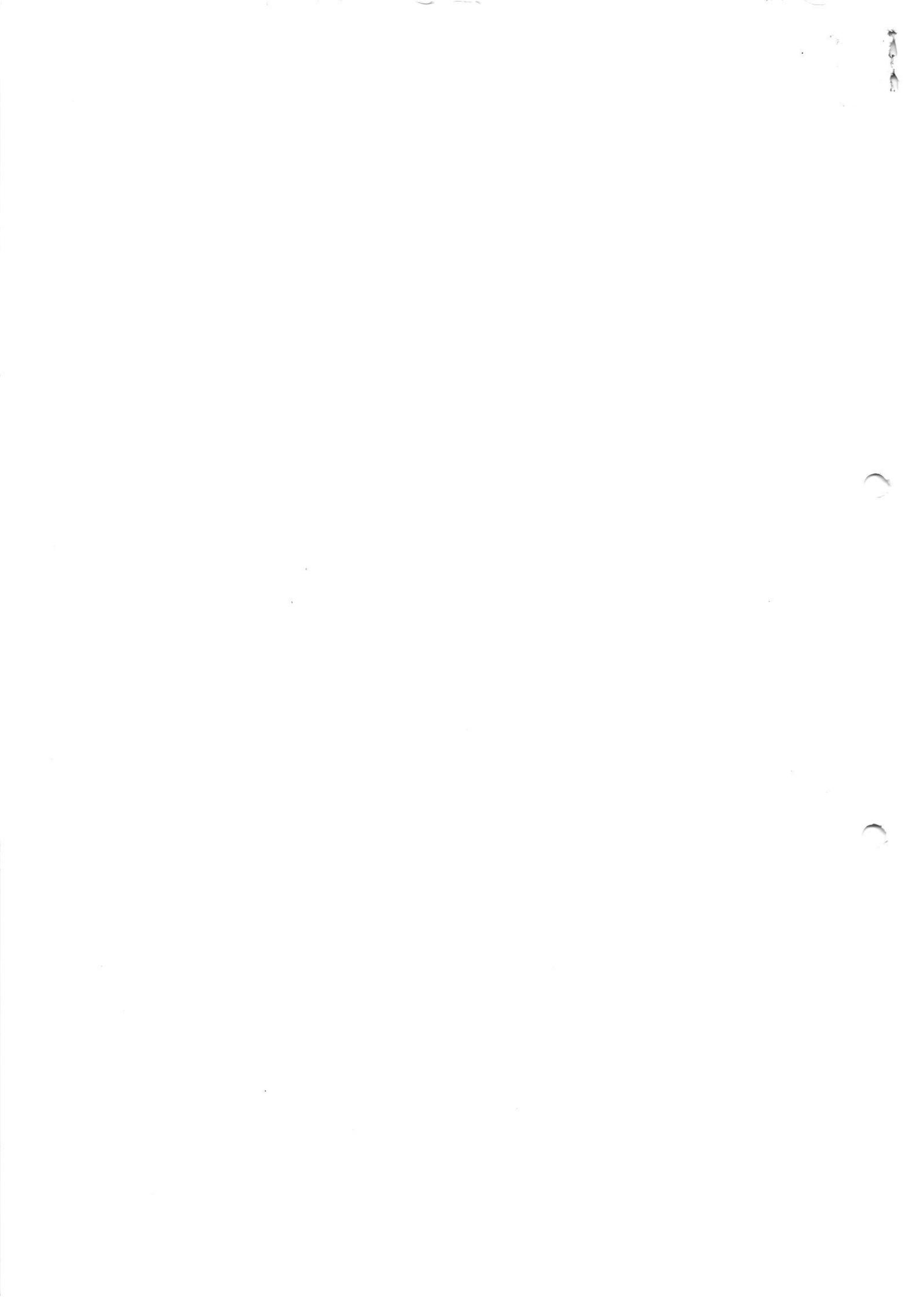
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

- Fonte de Recursos:** Verba Consignada no Orçamento Vigente.
- Objeto:** Contratação de Serviços Especializados em Administração de Vigilância em Monitoramento através de Câmeras, neste Município.
- Entrega dos Envelopes:** dia 23 de Maio de 2014, as 10H00M.
- Abertura dos Envelopes:** dia 23 de Maio de 2014, as 10H00M.
- Edital e Informações:** O Edital poderá ser retirado junto à sede do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Avenida Beira Mar, nº. 11.000 - Boqueirão Norte - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida, Estado de São Paulo - CEP 11.925-000. Informações - Fax (013) 3842.11.41 - Fone (013) 3842.7000 - Ramal 7065 – no horário comercial ou pelo e-mail: juridicoilha@yahoo.com.br.

Ilha Comprida (SP), 30 de Abril de 2014.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal





Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

PROCESSO Nº Fls.
261/14 012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014.
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2014

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, por seu Prefeito Municipal Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 538 de 28 de Novembro de 2024, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Administração de Vigilância em Monitoramento através de Câmeras, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 23 de Maio de 2014, às 10H00M, na Sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida - São Paulo.

I. OBJETO DA LICITAÇÃO

ESTE CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS, LOCALIZADAS EM RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO, COM OBJETIVO DE MELHORIA DA SEGURANÇA DA POPULAÇÃO EM GERAL, CONFORME ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONSISTINDO NA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS.

1.1.- A Central de Monitoramento da CONTRATANTE, localizada no Paço Municipal, deverá ser administrada pela CONTRATADA, devendo funcionar ininterruptamente, inclusive em finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

1.2.- A Administração de Vigilância e Monitoramento, deverá ser realizada em turnos de 06 (seis) horas, com 02 (dois) Funcionários por cada turno;

1.3.- Os serviços deverão ser executados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

II.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1 - Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.1.1 - Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura Municipal por falta de capacidade técnica;

2.1.2 - Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil;

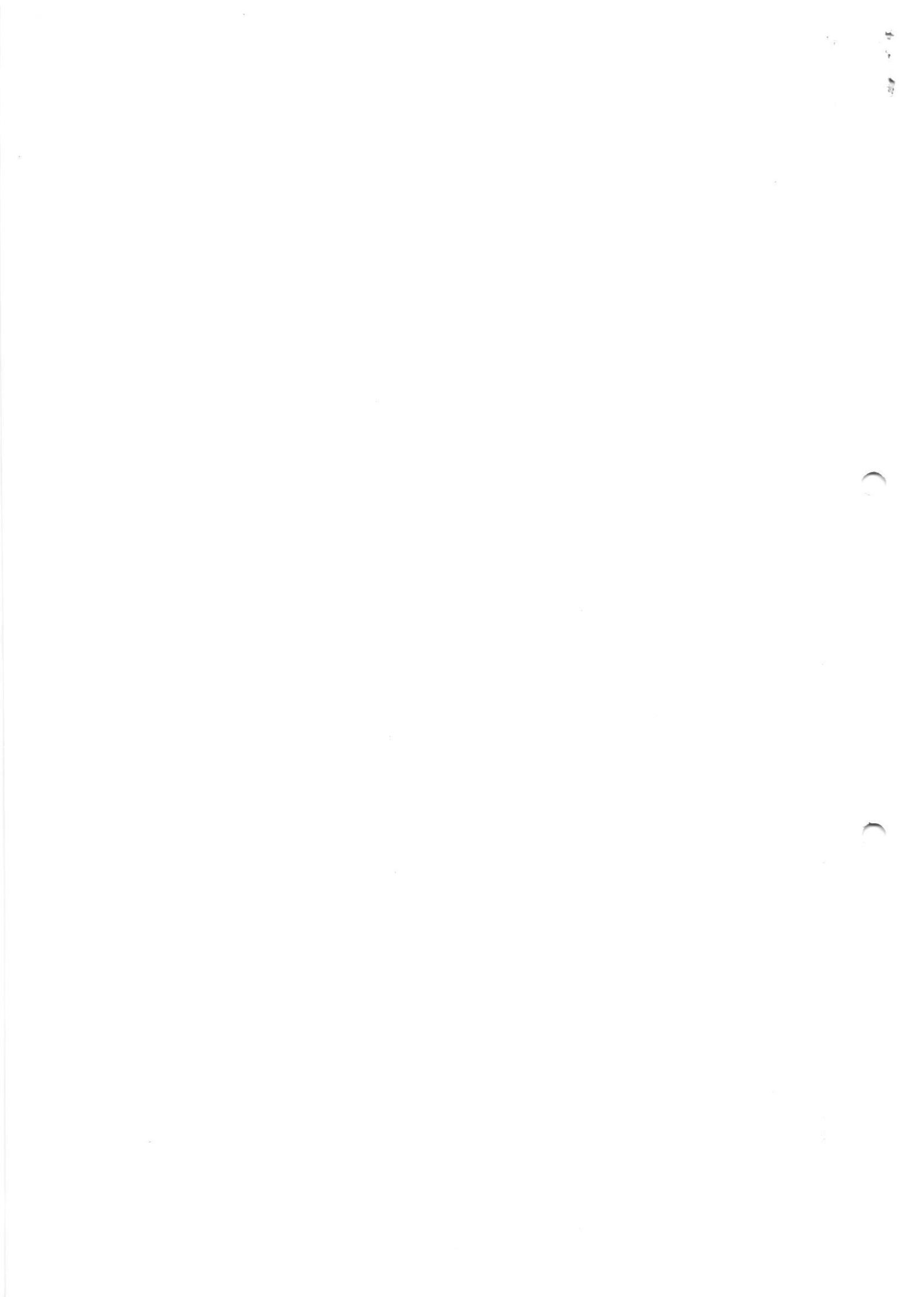
2.1.3 - Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Prefeitura Municipal;

2.1.4 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

2.1.5 - Não será admitida a participação de consórcio.

2.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones DDD (13) 3842.7000, no horário comercial.

2.3.- A PREFEITURA poderá revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou por fatos supervenientes, devidamente comprovados, que justifiquem a medida,





Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
26/14	013

devendo, igualmente anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, caso constatada alguma irregularidade e/ou ilegalidade.

2.4.- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou ao complemento da instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento(s) que devesse(m) constar, originalmente, da proposta ou da habilitação.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

b) Preço apresentado deve discriminar as características do serviço cotado, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e valor global, expresso em algarismos;

c) Prazo de realização do serviço;

4.2 A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que a licitante vencedora se compromete a prestar o serviço no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

4.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
26/14	014

V. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

5.1.1. ENVELOPE 001 - PROPOSTA

Número do Pregão Presencial;

Objeto;

Nome da licitante.

5.1.2. ENVELOPE 002 - DOCUMENTOS

Número do Pregão Presencial;

Objeto;

Nome da licitante.

5.2. Os envelopes 001 - PROPOSTA DE PREÇOS e 002 - DOCUMENTOS para esta licitação, serão recebidos, até às 10H00M do dia 23 de Maio do corrente, na Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito, onde no mesmo horário será dado início ao credenciamento das empresas interessas no fornecimento do objeto da presente licitação, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

5.3. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

5.3.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

5.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

VI. ENVELOPE 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os elementos do ENVELOPE 001 - PROPOSTAS, serão devidamente preenchidos por meio mecânico, informatizado ou manuscrito, desde que seja legível em papel timbrado da empresa proponente, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

6.1.1. Preço unitário e total do serviço cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

6.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope 001 - PROPOSTAS, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos.

6.1.3 Preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes dos serviços, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

6.2. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes 001 - PROPOSTAS.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
26/14	015

VII. ENVELOPE 002 - DOCUMENTOS

7.1. Os elementos do Envelope 002 - DOCUMENTOS deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho.

7.1.3. Qualificação Técnica

- Autorização de funcionamento da empresa, expedido pelo Órgão competente da sede da licitante;

7.1.4. Outras Comprovações

7.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo constante no Anexo V, atestando que:

- inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- inexiste no quadro funcional da empresa, menor de 18(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16(dezesseis) anos, a não que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

7.1.5. Os documentos cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou em legislação própria terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição.

7.1.6. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

7.1.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

VIII. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº Fis.
26/14 016

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Não serão aceitas propostas enviadas via postal.

8.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.6. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

IX. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Abertura do Envelope 001 - PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes 001, contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

9.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

9.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

9.1.4. Não constituíra causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que evidencie lapso de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.1.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.1.6. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

9.1.7. O julgamento da presente licitação será processado pelo critério de MENOR PREÇO.

9.1.8. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

9.1.9. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.1.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço do total.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
261/14	019

- 9.1.11.** O Pregoeiro poderá ou não estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances; e necessitando o credenciado de consulta à empresa, o Pregoeiro decidirá a respeito.
- 9.1.12.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como só poderão ofertar um lance por rodada.
- 9.1.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.
- 9.1.14.** Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 9.1.15.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.1.16.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.1.17.** Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 9.1.18.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.1.19.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes 001 - Proposta e 002 - Documentação, em uma única sessão, em face do exame da proposta, ou, documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 9.1.20.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.
- 9.1.21.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.1.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 9.2. Abertura do Envelope 002 - Documentos.**
- 9.2.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope 002, contendo a documentação de habilitação.
- 9.2.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.
- 9.2.3.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.3.** Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO nº	Fis.
261/14	018

9.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato. Os envelopes não retirados nesse prazo serão inutilizados.

9.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.7. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

X. IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de protocolo desse município, no horário de 08:30h às 17:00h.

XI. RECURSO

11.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

11.4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico, comunicando o vencedor da disputa.

11.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

11.7. O(s) recurso(s) será(ão) endereçados ao Prefeito Municipal, via Setor de Protocolo, sito à Avenida Beira Mar, n.º 11.000 – balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

XII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
261/14	019

XII. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será firmado contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

13.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

13.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizados mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

13.5. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

13.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, ou recuse se em cumprir com o disposto na autorização, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

13.7. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

XIV. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da autorização de execução dos serviços ou até a execução total dos serviços contratados.

14.2. Todas as despesas com a execução dos serviços, material e outras mais que se fizerem necessária será por conta da empresa vencedora.

XV. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido à Contratada será em até 30(trinta) dias, mediante serviço executado, através de crédito em conta corrente, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Setor Contábil e atestada pelo departamento competente, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato; não sendo admitida outra forma de pagamento.

15.2. O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida a favor da **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais/serviços em desacordo, com a autorização emitida pela Prefeitura Municipal e com o Edital.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

PROCESSO Nº	Fls.
261/14	020

as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

15.6. Os recursos necessários ao atendimento dos serviços objeto da presente licitação, são oriundos do orçamento vigente, estando alocados na Dotação Orçamentária – Ficha nº ____ - Departamento de Administração.

XVI. SANÇÕES

16.1. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

16.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

16.3. A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

16.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

16.3.2. Multas de até:

16.3.2.1. Por atraso na entrega do (s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total dos serviços. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

16.3.2.2. Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

16.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada a Contratada:

16.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

16.3.3.2. até 01 (hum) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

16.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 16.3.3.2.

16.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.





Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
26/14	021

16.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela Contratada adjudicatária.

16.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

16.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

17.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

17.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

17.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do quaisquer proponentes, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

17.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

17.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

17.12. No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, será fixado o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentarem novas ofertas ou documentos, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da lei n.º 8.666/93.

17.13. Promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93).



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº 26/14
Fls. 022

17.14. A licitante vencedora obriga-se a prestar o serviço estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

17.15. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, através do Telefone: (13) 3842.7000 – Ramal 7065 ou pessoalmente no Departamento Jurídico da MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP.

17.16. As impugnações, recursos, deverão ser encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e apresentadas no Setor de Protocolo da MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP, em dias úteis no horário das 08:30 horas às 17:00 horas.

XVIII. FORO

18.1. Fica designado o foro da Comarca de Iguape, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIX. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Anexo I - Modelo Carta de Credenciamento ou Procuração;

19.2. Anexo II - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

19.3. Anexo III - Minuta de Contrato;

19.4. Anexo IV - Modelo de proposta de preços;

19.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Impedimento Legal e da Inexistência de Trabalho de Menor;

19.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.7. Anexo VII – Termo de Referência;

ILHA COMPRIDA(SP), 30 de Abril de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal